

A autonomia do Distrito Federal

Pretende-se transformar o Distrito Federal em Estado, com toda a hierarquia e a autonomia atribuídas às unidades da Federação, elegendo-se governador, vice, deputados estaduais e até vereadores nas cidades-satélites. Esta pretensão está em exame na Constituinte.

A primeira vista, a idéia se apresenta até alvissareira e interessante pela flama que desperta em criar uma oportunidade a mais para o agradável exercício, por parte da comunidade, do direito de votar. E, de outra parte, pela chance que cria ao mundo político local de novas oportunidades para o exercício do poder em nome do povo.

Todavia, a questão está a merecer uma reflexão realística sobre o presente e um esforço de antevisão do futuro, num exercício político de visão estadística, por parte de todos e, em especial, dos partidos políticos.

O Distrito Federal pela sua própria designação de "federal" deixa patente a sua íntima ligação com a chefia (federal) da Nação, ao Poder Central. A sua própria razão de ser, a exemplo do que ocorreu em Washington e outras cidades feitas adrede para Capital, fundamentou-se dentro do princípio filosófico e político de ser um território neutro capaz de servir como base física e funcional ao trabalho ordenado e eficiente dos poderes constituídos da Nação, representados pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário.

E, assim, um território neutro para servir de local à administração de todo nacional, a sede da unidade e do pensamento nacionais, a cidade hospedeira do Presidente da República e seus ministros, dos senadores e deputados federais, dos magistrados das altas cortes de Justiça e do Corpo Diplomático.

Por isso é que o Poder Central sente-se na obrigação de subsidiar a vida do Distrito Federal, cujas receitas não atingem sequer cinquenta por cento de suas ne-

cessidades de custeio, sem se falar nos investimentos necessários.

E, é em razão disso, principalmente, que os governadores estaduais não podem exigir do Governo Federal um tratamento igualitário aos seus Estados, tomando como exemplo as transferências de recursos da União para a Capital Federal.

Como se poderia, então, imaginar a sobrevivência de Brasília tendo, por hipótese, um prefeito ou um governador que não estivesse plenamente afinado, administrativa e politicamente, com os dirigentes do Poder Central? A resposta está nos exemplos da História, inclusive na presente e atual.

A definição do Distrito Federal como território neutro e a sua ascensão à função de Capital Federal têm um relevo social, econômico e político que o distingue das demais cidades ou Estados. O seu modelo institucional é peculiar por ser um centro de convergências de todas as tendências e correntes de pensamentos da vida do País. Tem, como previu o Presidente Juscelino Kubitschek, a função de ser o "cérebro das altas decisões nacionais". Institucionalmente, não seria justo e funcional a sua equiparação às unidades federadas.

Em consequência, e por igual, não seria real e justificável constituir-se Assembléia Legislativa ou Câmara de Vereadores no Distrito Federal, já que as funções legislativas são exercidas pelo Senado Federal e por sua Comissão do Distrito Federal.

Este modelo pretendido já foi experimentado por duas vezes, na História, no antigo Distrito Federal, e não se revelou eficiente e aconselhável, e até se constituiu numa das razões da mudança, dali, da Capital Federal. Portanto, não merece ser imitado. Brasília não pode ser pensada numa visão municipalista. Ela tem uma outra destinação histórica. Justo e recomendável é ter, como tem agora, representantes com assento na Câmara dos Deputados e no Sena-

do Federal. E ao Congresso Nacional cumpre, especialmente ao Senado Federal e à sua Comissão do Distrito Federal, com a presença e o exercício da influência dos representantes brasilienses, legislar sobre o Distrito Federal, com o apoio e o aprimoramento do Tribunal de Contas do DF como órgão fiscalizador.

O que se poderia imaginar seria a constituição de Conselhos Comunitários nas cidades-satélites, cujos membros exerceriam mandatos por delegação de entidades representativas, oficialmente constituídas, e cujos mandatos seriam exercidos sem ônus para os cofres públicos. Desses Conselhos seria formado um Grande Conselho Comunitário do Distrito Federal para, através de um fórum de debates e de decisões, apreciar as principais questões do DF e fixar resoluções que, depois de examinadas pela Comissão do DF e pelo plenário do Senado, seriam cumpridas pelos planos orçamentários e pelo Executivo do DF, isto é, governador e administradores regionais.

Se o Governador do Distrito Federal ou os administradores das satélites têm, no contexto da legislação atual, como se alega, excesso de autoridade e se podem colocar em posição de até indiferença aos seus dirigidos, que se fixem normas, em legislação própria, estabelecendo os limites da competência e da autoridade dos executivos, a fim de que sua dependência não se cinja tão somente ao Presidente da República, que o nomeia.

Se existem disfunções na atual legislação, que sejam corrigidas e adequadas aos novos tempos e à realidade hodierna. Que se pense e se trabalhe na formulação de uma Lei Orgânica para melhor regular a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal.

Transformar-se o Distrito Federal em Estado autônomo é ilógico, irreal e inconveniente. Não se pode comprometer a destinação histórica e nacional da Capital da República.